



PROCESSO N.º 1998/07

PROTOCOLO N.º 9.727.993-4

PARECER N.º 139/08

APROVADO EM 05/03/08

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO E ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - ENSINO FUNDAMENTAL,  
MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em  
Administração de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e  
Adultos – Área Profissional: Gestão - PROEJA.

RELATORES: OSCAR ALVES E PAULO MAIA DE OLIVEIRA

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 6101/2007-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima de interesse do Colégio Estadual São José - Ensino Fundamental, Médio e Profissional no Município de Londrina, que por sua Direção solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Gestão - PROEJA

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual São José está localizado à Rua dos Eucaliptos, 215, Jardim Leonor, no Município de Londrina e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para ofertar Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 679/06 de 07 de março de 2006, face à autorização do Curso Técnico em Administração subsequente ao Ensino Médio.

## 3 – Dados Gerais do Curso

“Habilitação Profissional: Técnico em Administração  
Área Profissional: Gestão  
Forma: Integrada  
Carga Horária do curso: 2400h - 1367h - BNC e 1033h - FE  
Regime de funcionamento: de 2.ª a 6.ª feira, no período da noite;  
Regime de Matrícula: Semestral  
Número de vagas: 35 por turma.



PROCESSO N° 1998/07

Período de Integralização do curso: mínimo 06 (seis) Semestres;  
Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora;  
Modalidade de oferta: Presencial.”

#### **4 – Justificativa**

“Visando uma nova oportunidade de oferta do Curso Técnico em Administração, faz-se necessário levar a efeito a Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos no Estado do Paraná. O Curso Técnico em Administração da Educação Profissional Integrada a Educação de Jovens e Adultos, articula trabalho, cultura, ciência, tecnologia e tempo, visando o acesso ao universo de saberes e conhecimentos científicos e tecnológicos, produzidos historicamente. Assim, este curso, possibilita uma nova forma de atendimento, onde o educando possa compreender o mundo, compreender-se no mundo e nele atuar na busca de melhoria das próprias condições de vida. Esse curso deve contemplar a elevação da escolaridade com a profissionalização para um contingente de cidadãos cerceados do direito de concluir a educação básica e acesso a uma formação profissional de qualidade, levando em conta que cada educando tem uma experiência de vida acumulada de acordo com a sua realidade vivida. Dessa forma deve propor um currículo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso.”

#### **5 – Objetivos**

- “a) Proporcionar desenvolvimento pessoal e profissional, através do conhecimento científico, tecnológico e cultural, considerando os aspectos humano, econômico e social.
- b) Oportunizar participação social integrando o conhecimento técnico com competência prática e científica no processo produtivo da comunidade na qual está inserido com a finalidade de produzir as condições necessárias à existência humana.
- c) Permitir ao futuro profissional uma visão de evolução da tecnologia, das transformações oriundas do processo de inovação e das diferentes estratégias empregadas para conciliar os imperativos econômicos às condições da sociedade.
- d) Propiciar a profissionalização por meio da compreensão das relações contraditórias presentes na vida social e produtiva.
- e) Valorizar os saberes tácitos na construção dos conhecimentos científicos, promovendo a ruptura com a visão hierárquica e dogmática do conhecimento.”

#### **6 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

“O Técnico em Administração possui conhecimentos científicos, tecnológicos, sociais e culturais relevantes, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática.



PROCESSO N° 1998/07

Atua em ações de planejamento, organização, direção, controle e participa no processo de tomada de decisão, nas diferentes áreas organizacionais, tanto públicas como privadas.”

## 7 – Organização Curricular

“O Curso Técnico em Administração em nível médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, será organizado na forma integrada, presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2400 horas.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE: Londrina											
Estabelecimento : Ce. São José – Ensino Fundamental, Médio e Profissional											
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso : - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: MANHÃ / TARDE / NOITE											
Ano de implantação : 2008											
MODULO: 20 -											
	N.º		SEMESTRES						nº total de aulas	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE	2	2					4	80	67
	2	BIOLOGIA	3	2	2				7	140	117
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2			4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FÍSICA			3	2	2		7	140	117
	6	GEOGRAFIA	2	3	2				7	140	117
	7	HISTÓRIA				2	2	3	7	140	117
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	12	240	200
	10	QUÍMICA				2	2	3	7	140	117
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
PD	12	LEM - INGLÊS	2	2	2				6	120	100
<b>SUBTOTAL</b>			<b>16</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>82</b>	<b>1.640</b>	<b>1.367</b>
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PROCESSOS			3	2	2	2	9	180	150
	14	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL					2	3	5	100	83
	15	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	2	2	2	8	160	133
	16	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3	3					6	120	100
	17	INTRODUÇÃO A ECONOMIA				3	2		5	100	83
	18	MARKETING					2	3	5	100	83
	19	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	2	3	2				7	140	117
	20	NOÇÕES DE CONTABILIDADE				3	2	2	7	140	117
	21	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3	3	2	2			10	200	167
<b>SUBTOTAL</b>			<b>8</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>62</b>	<b>1.240</b>	<b>1.033</b>
<b>TOTAL</b>			<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>144</b>	<b>2.880</b>	<b>2.400</b>



PROCESSO N° 1998/07

### **8 – Articulação com o Setor Produtivo**

Convênios anexos às folhas 124 a 136.

- Associação Comercial e Industrial de Londrina
- CIEE/PR
- Instituto Euvaldo Lodi do Paraná
- ABRE – Agência Brasileira de Estágio
- ITAP BEMIS Ltda

### **9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.

### **10 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem**

“A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis) e a frequência mínima de 75%.”

Os Critérios de Avaliação estão descritos à folha 122.

### **11 – Certificação**

“O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração.”

### **12 – Plano de Avaliação do Curso**

“O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pela equipe pedagógica do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF. Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução.”



PROCESSO N° 1998/07

### 13 – Plano de Capacitação Docente

Segundo critérios da SEED:

“A formação continuada compreende a realização de 06 módulos com 40 horas cada um, totalizando 240 horas.”

### 14 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Antonio Luiz de Andrade Lima	- Administração - Ciências – Hab. Matemática	- Coordenador de Curso
Camila Fujita Abrahão	-Educação Artística – Hab. Artes Plásticas	- Arte
Rosaria Martins Schiavon	- Ciências – Hab. Biologia	- Biologia
João Frederico dos Santos Gorla	- Educação Física	- Educação Física
Caetano Zaganini Filho	- Filosofia	- Filosofia
Claudecir Pires de Freitas	- Física	- Física
Gilmauri Enio da Costa	- Geografia	- Geografia
Maria Aparecida Lembi	- História	- História
Cecília Olívia Negro	- Letras - Hab. Português/Inglês	-Língua Portuguesa e Literatura - LEM - Inglês
Emídia Izipom Vieira	- Ciências Contábeis - Form. Pedagógica de Docentes para Disciplinas do Ens. Fund. do Ens. Médio e da Educ. Profissional em Nível Médio, em Matemática	- Matemática
José Marcos Evangelista	- Química	- Química
Carolina Dias Cunha Casão	- Ciências Sociais	- Sociologia
Raquel Elizangêla Ruy	- Ciências Contábeis - Especialização em Marketing e Gestão de Pessoas	- Comportamento Organizacional e de Pessoal - Marketing
Antonio Carlos Oliveira Cruz	- Ciências Contábeis - Esquema I	- Noções de Contabilidade - Elaboração e Análise de Projetos
Fábio Luis Camara Chagas	- Ciências Econômicas	- Introdução à Economia - Teoria Geral de Administração
José Paulo Campana	- Administração	- Administração Financeira e de Processos
Ricardo Ramalho Cardoso	- Direito - Esquema I	- Noções de Direito



PROCESSO N° 1998/07

## **15 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos à folha 70.

## **16 – Comissão Verificadora**

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 280/07, do NRE de Londrina, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e Rosilei Maristela Pereira dos Santos, Bacharel em Administração, conforme estabelece a Deliberação n° 09/06-CEE/PR.

### **Relatório da Comissão Verificadora**

“O Curso Técnico em Administração em Nível médio na modalidade de Jovens e Adultos, será ofertado pelo Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental, Médio e Profissional após o Ato Oficial de Autorização. O Estabelecimento possui recursos pedagógicos, condições físicas, materiais e humanas adequadas para oferta do mesmo, atendendo a Deliberação n° 09/06-CEE.

O estabelecimento visa proporcionar formação técnica competente para que o mesmo possa enfrentar os desafios no mundo do trabalho.

A equipe pedagógica e o coordenador do curso, deverão acompanhar as atividades desenvolvidas pelos docentes e discentes durante todo o decorrer do curso, servindo como suporte para constante avaliação deste e das práticas metodológicas.

O estabelecimento de ensino possui recursos físicos e as instalações são amplas e confortáveis, sendo condizentes com a Proposta Pedagógica. Há sala para atendimento pedagógico, recepção, sala de direção, secretaria, sala de professores, 01 laboratório de Informática e biblioteca com acervo bibliográfico para pesquisa.

O presente curso tem ótima aceitação na comunidade escolar, possibilitando uma formação integral do educando a assim inserindo-o em atividades inerentes ao curso.

Assim, a Comissão de Verificação abaixo nominada em nível médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina e NRE de Londrina”.

### **Laudo Técnico do Perito**

“O CE. São José – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina, solicita a autorização de funcionamento do curso Técnico em Administração, em nível médio, na modalidade de Jovens e Adultos.

Após leitura do processo e visita in loco, observa-se que a proposta pedagógica do curso, é voltada para conhecimentos que ultrapassam os limites de uma formação específica e restrita, oferecendo conhecimento, tecnológicos, científicos e culturais para que os concluintes possam enfrentar desafios do mundo do trabalho.



PROCESSO N° 1998/07

O estabelecimento de ensino possui biblioteca ampla e com acervo bibliográfico que atende ao curso, bem como Laboratório de Informática e de Ciências.

Sendo Assim, meu parecer é favorável à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração em nível médio na modalidade de Jovens e Adultos, no estabelecimento de ensino.”

Está anexado à folha 67, Ofício n° 37/07 da Direção do Estabelecimento, com o protocolo n° 9.727.258-1, solicitando à Mantenedora providências para a elaboração do Projeto de Prevenção de Incêndio, conforme solicitação do Corpo de Bombeiros de Londrina.

## II – VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n.º 291/07-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Administração de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Gestão – PROEJA e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico pelo prazo de 03 (três) com oferta presencial, 1367 horas na BNC e 1033 horas na Formação Específica no total de 2.400 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 06 (seis) semestres, ofertado para concluintes do Ensino Fundamental, 35 vagas por turma, com idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos, do Colégio Estadual São José - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no Município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n° 09/06-CEE/PR

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento. (art. 16, Deliberação n.º 06/05-CEE/PR).

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório, conforme estabelece a Deliberação n.º 09/06-CEE.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dia informe a este CEE, as providências adotadas referentes as ressalvas apontadas no presente Parecer.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1998/07

**CONCLUSÃO DAS CÂMARAS**

As Câmaras de Planejamento e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 04 de março de 2008.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de março de 2008.